

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/6160

Objeto: Apurar eventuais responsabilidades de José Ailton Lima, José Pedro de Alcântara Júnior, Marcos José Mota de Cerqueira, Mozart Bandeira Arnaud, Dilton da Conti Oliveira, Altino Ventura Filho, Marcelo Viana Estevão de Moraes, Miriam Aparecida Belchior, Swedenberger do Nascimento Barbosa e Ubirajara Rocha Meira por infração aos arts. 133, II, 176 e 132, I, 142, IV, da Lei nº 6404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
José Ailton Lima	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
José Pedro de Alcântara Júnior	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Marcos José Mota de Cerqueira	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Mozart Bandeira Arnaud	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Dilton da Conti Oliveira	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Altino Ventura Filho	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Marcelo Viana Estevão de Moraes	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Miriam Aparecida Belchior	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Swedenberger do Nascimento Barbosa	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229
Ubirajara Rocha Meira	Aaron Esteves Debiasi OAB/PE nº 24.229

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2012/6160.

Considerando que o último dos prazos para apresentação de defesa vence em 21/08/2012, determino sua prorrogação por 30 (trinta) dias, fixando no prazo para todos os acusados em 20/09/2012.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2012.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS